



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 031/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a ROBERTA DE PAULA SERAVALLI, residente e domiciliado(a) à RUA DOS GUAIACURUS, nº 115 - MARTIM DE SÁ - CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 51.405/2025- Eletrônico - Auto Infração nº 48.427** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 684.***.***-53, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE LIMPEZA DE QUINTAL, conforme artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ELIAS KARI, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO VICENTE DE PAULA, nº 235 - CENTRO - GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 48.488/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.313** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 011.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO MATSUO OI, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA CRUZ, nº 168, AP 05 - CENTRO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 51.742/2025 - Eletrônico - Auto Infração**

nº 48261 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 012.***.***-17, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR/ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDREA MARCONDES DE SOUZA GARNIER, residente e domiciliado (a) à RUA JOAO ANTONIO ANDRADE, nº 564 - ERMELINO MATARAZZO - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 E Art. 1 da Lei Municipal.

• **Processo nº 52.141/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48713** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 267.***.***-86, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 E Art. 1 da Lei Municipal).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AMERICA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA MARGINAL ESQUERDA, nº 21 - POIARES - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 1.625/2026 (CAPA) Eletrônico - P.A 27.284/25 e P.A 15.498 (APENSOS) - Auto Infração nº 44.644** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/04/2025 do imóvel de identificação/CPF 40.***.***/0001-39, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PUBLICA - É PROIBIDO QUALQUER MEIO DE IMPEDIR O LIVRE TRANSITO DE PEDESTRES NO PASSEIO PUBLICO, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ORS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA SOROCABA, nº 75 - MARTIM DE SÁ - CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/2023.

• **Processo nº 32.508/2025 - Eletrônico - Auto Infração**

nº 44789 lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 34.***.***/0001-48, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALEXANDRE AJIME TOYOURA, residente e domiciliado (a) à RUA AZALEIA, nº 28 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 2, 18 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 48.437/2025 - Auto Infração nº 47.820** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 357.***.***66, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 2, 18 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ACIR ALVES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZA FERNANDES MOREIRA, nº 180 – JARDIM CALIFORNIA – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 395 e 398 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 40.396/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46.702** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 700.***.***-04, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 395 e 398 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JORGE FLEURY VARELLA, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA JUSTINA, nº 677 – VILA OLÍMPIA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 51.733/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.277** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 29/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 028.***.***-20, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CELESTE DE JESUS PIRES DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à PRAÇA GUILHERME GONCALVES, nº 51 – CENTRO – ATIBAIA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a

tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 E Art. 1 da Lei Municipal 127/23.

• **Processo nº 45.868/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.912** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 03/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 063.***.***-82, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROMOVER A RETIRADA DA RAMPA DE CONCRETO / CIMENTO DA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 da Lei Municipal 127/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPÓLIO DE MANUEL PIRES PACHECO, residente e domiciliado (a) à RUA AMADEU PIRES PACHECO, nº 156 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 48.084/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.944** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 083.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR OBSTRUÇÃO DE PASSEIO/VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SÔNIA BARRETO DIAS, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO DE SALEMA, nº 19 – PORTAL DO PATRIMONIUM – CARAGUATATUBA/ SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 50.719/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.573** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 173.***.***-36, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VANESSA MARINA DE ALMEIDA LETURIA, residente e domiciliado (a) à RUA ADALY COELHO PASSOS, nº 700 – PRAINHA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 4, 5 § 2 e 5 § 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 4.759/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.528** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 277.***.***-30, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 4, 5 § 2 e 5 § 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLAUDIA CIRINO PEIXOTO, residente e domiciliado (a) à RUA AMETISTA, nº 58 – PEGORELLI – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75 c/c Art. 295, Inc. IV e Art. 296, Inc. I, alínea e Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 36.990/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.277** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/08/2025 do imóvel de identificação/CPF 350.***.***-73, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75 c/c Art. 295, Inc. IV e Art. 296, Inc. I, alínea e Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JULIANA PAES DAL BELLO, residente e domiciliado (a) à RUA IZAMIRA PINTO SANTANA, nº 671 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 da Lei Complementar 127/23.

• **Processo nº 52.053/2025 - Auto Infração nº 48.707** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel de identificação/CPF 322.***.***-80, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO RETIRAR RAMPA DE CONCRETO/CIMENTO DA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 da Lei Complementar 127/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GONZAGA, residente e domiciliado (a) à RUA PROFESSOR BENEDITO MOREIRA SANTOS, nº 47 – PORTAL DAS COLINAS – GUARATINGUETA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 46.175/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.862** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 410.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADEMIR DE ALMEIDA CORTEZ, residente e domiciliado (a) à RUA PRISCILA MAMEDE DE SOUZA, nº 140 – JARDIM BRITANIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 da Lei Complementar 127/23.

• **Processo nº 52.173/2025 - Auto Infração nº 48.395** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/11/2025 do imóvel

de identificação/CPF 047.***.***34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO RETIRAR RAMPA DE CONCRETO/CIMENTO DA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Art. 1 da Lei Complementar 127/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ALCIDES RIBEIRO DE CASTRO, residente e domiciliado (a) à RUA PADRE EUSTÁQUIO, nº 588 – VILA LAVINIA – MOGI DAS CRUZES/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18, 20, 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.910/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45.856** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/05/2025 do imóvel de identificação/CPF 801.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 18, 20, 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica a MAIA E MELO CONSTRUTORA LTDA, residente e domiciliado (a) à AVENIDA RIO BRANCO, nº 980 – INDAIA – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 53.895/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.348** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 43.***.***/0001-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPOLIO DE MINORU OI, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA CRUZ, nº 168 – CENTRO – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 51.759/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.263** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 516.***.***-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Gestão Tributária, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de

seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
ASSOCIACAO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA	20.***.***.0001-47	19.275/2025
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	265.***.***-76	54.469/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) – Contrato de Gestão nº 01/2026, firmado entre o município de Caraguatutuba e a Organização Social – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.”

DERCI DE FÁTIMA ANDOLFO, Secretária Municipal de Saúde Adjunta, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde no monitoramento, controle e avaliação da execução das ações e serviços de saúde especificados no Contrato de Gestão nº 01/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), do Contrato de Gestão nº 01/2026, que será composta pelos seguintes representantes:

I - Carlos Alberto da Silva, matrícula 9.598 – Diretor da Divisão de Planejamento;

Suplente: Raquel Lorena Almeida Nonato, matrícula 26.583;

II - Deives Allan Barreto Tonon, matrícula 15.547 – Diretor da Divisão Administrativa e de Orçamento;

Suplente: Camila Maria Noronha Jarentchuk, matrícula 16.726;

III - Ceci Oliveira Penteado, matrícula 6.900 - Diretor da Divisão de Saúde Coletiva;

Suplente: Helienne Maria de Lima Santos, matrícula 6.156;

IV - Francelina Medalha dos Santos, matrícula 7.001 - Diretor da Divisão de Assistência à Saúde;

Suplente: Débora Alves de Brito Jacinto, matrícula 21.179;

V - Leopoldo Perazzo Pizzoli, matrícula 8.201 - Diretor da Divisão de Gestão da Saúde Odontológica;

Suplente: Juliano Gonzalez Camara, matrícula 28.680;

VI - Andrea Aparecida Ferreira Silva, matrícula 15.469 - Diretor da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos de Saúde;

Suplente: Renato Luís Ferreira de Oliveira, matrícula 6.139.

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) deverá elaborar Regimento Interno para regulamentação dos seus trabalhos.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Caraguatutuba, 20 de março de 2026.

Derci de Fátima Andolfo
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTOS DAS VACÂNCIAS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUTUBA - 2026

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representado por sua presidente, Mariana Miano, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010, que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e pelo Decreto Municipal 2115, de 18 de fevereiro de 2025, que reorganizou o conselho do CAE, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição para preenchimento das vacâncias do Conselho de Alimentação Escolar em 2026. Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever devem se inscrever no **link: cae.educacaocaraguatutuba.com.br no período de 07 a 13 de abril de 2026, tanto para ser candidato, como ser eleitor.** A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do segmento de Sociedade Civil e Representantes de Pais de Alunos que juntamente com os demais representantes comporão a nova gestão - 2022/2026 do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger membros titulares e membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatutuba - CAE, em conformidade ao § 3º, inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, que estabelece que para cada membro titular, temos um suplente da mesma categoria representada.

§ 1º – no segmento representantes **entidades civis organizadas**, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 2º – no segmento representantes **pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino**, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata, em seguida inscrita no link;

§ 3º – A eleição ocorre diante da necessidade de preenchimento das vacâncias na composição do Conselho de Alimentação Escolar gestão 2022/2026 dando continuidade aos trabalhos já realizados pela atual composição gestão 2022/2026, em conformidade ao art. 5º. § 7º e 9º da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros cumprirão seus mandatos até o término da atual gestão (30 de setembro de 2026), podendo ser reconduzidos a reeleição pelo mesmo período em conformidade ao art. 7º da mesma Lei.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, das extraordinárias; e,

§ 2º – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatutuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação amplamente divulgado em todos os meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.

§ 1º - A entidade aqui descrita como Sociedade Civil, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante, todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica e (anexada no ato da inscrição).

§ 2º - A Unidade Escolar, aqui representado pelo segmento Representante de Pais de Alunos, interessada em participar o Conselho de Alimentação Escolar deverá organizar uma assembleia na qual elegerá seu representante "pai ou responsável membro da APM", todo o processo deve ser devidamente registrado em ata específica (anexada no ato da inscrição).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão inscrito pelos respectivos órgãos de representação, no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 07 a 13 de abril de 2026, tanto como candidato, ou como eleitor, anexada no ato da inscrição a cópia da Ata devidamente registrada, especificando a assembleia para escolher o representante.

Parágrafo Único - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim tem que vir com cópia do regimento ou estatuto.

DAS VAGAS

Art. 6º- As vagas são distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - no segmento representantes entidades civis organizadas, são 04 (quatro) vagas sendo: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrado em ata, em seguida oficializado a Secretaria Municipal de Educação por ofício; e

§ 2º - no segmento representantes pais e responsável por alunos da Rede Municipal de Ensino, são 03 (três) vagas, sendo: 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares em assembleia organizada para esse fim, devidamente registrada em ata do Conselho de Escola, em seguida inscrito no link;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Os interessados a representar o segmento deverá se inscrever após ser escolhido/ ou indicado como seus pares, ou seja, escolhidos em assembleia específica e organizada para tal fim, tendo os dados devidamente registrados em Ata e em seguida, se inscreve representando a instituição no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 07 a 13 de abril de 2026.

§ 1º - Para se inscrever **COMO CANDIDATOS** a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais:

I- Acessar o link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br

II- Ata de nomeação do candidato;

III- Cédula de Identidade;

IV- CPF;

V- Comprovante de endereço;

VI- Telefone para contato;

VII- Endereço eletrônico.

I - Como candidato - segmento de **Pais ou responsáveis**.

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado; e

d) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Como candidato ao segmento de **Entidades Civis Organizadas**, informar:

a) Nome da Entidade;

b) CNPJ;

c) RG e CPF do Candidato a representar a entidade;

d) Estatuto atualizado e registrado da entidade de classe;

e) Ata da última diretoria; e,

f) Ata da assembleia geral que escolheu os indicados (titular/ suplente) para representar a entidade no Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 2º - **COMO ELEITOR** - Os interessados a participar no pleito eleitoral como eleitores deverão se inscrever no mesmo período, no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br, de inscrição para poder votar em seu candidato.

I - Segmento de **Pais ou responsáveis**.

e) RG;

f) CPF; e

g) RA do aluno sem o dígito, ou seja, apresentar da declaração de matrícula recente (expedida no prazo de três meses).

II - Segmento de **Entidades Civis Organizadas**, informar:

g) Nome da Entidade;

h) CNPJ;

i) RG e CPF;

j) Comprovante de vínculo com a entidade (ofício, declaração, carteirinha, outros);

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será realizada das **8h às 16h do dia 16 abril de 2026 no link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br**, no decorrer do referido dia, tendo apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município e lavrado em respectiva Ata.

Parágrafo Único - O processo eleitoral ocorrerá, por segmento em votação secreta, tanto o Candidato/Eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento, será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar o candidato mais votado, no seu segmento conforme anexando documento oficial com foto, comprovante de endereço do município de Caraguatatuba e o comprovante do seu vínculo ao segmento.

Art. 9º - Após o encerramento da eleição (**16h do dia 16 de abril de 2026**), todo o processo será registrado em Ata e assinada por todos os presentes, tendo o resultado divulgado no site oficial da Educação no dia 17 de abril de 2026.

Parágrafo Único - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados assumem os cargos vagos, os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 11º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

Art. 12º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Mariana Miano
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

de 2026. Gilson Mendes de Souza Secretário Municipal de Obras Públicas e Autoridade Superior.

CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO – ELEIÇÕES CMDU

CONVOCAÇÃO

BIÊNIO 2026/2027

Atendendo ao que dispõe o Edital para Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Biênio 2026/2027, referente ao pleito eleitoral destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de representantes da Sociedade Civil, como membros titulares pessoa física e/ou pessoa jurídica e seus respectivos suplentes, comunicamos o **DEFERIMENTO** dos candidatos inscritos abaixo relacionados, tornando-os **APTOS** para concorrerem ao pleito:

CANDIDATOS APTOS:

CANDIDATOS		DATA DE INSCRIÇÃO
TITULAR	SUPLENTE	
JEFFERSON CABRAL FISCHER	DANIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO	16/03/2026
MANOEL LUIZ FERREIRA	MARLU FRAGOSO DE VASCONCELOS	17/03/2026
VALMIR DE MORAES	FERNANDA DE FÁTIMA SANTANA	19/03/2026
TELMA MARIA EVANGELISTA MAZZEI	SIRLENE RAMOS CARDOSO EUSEBIO	20/03/2026
GABRIELI BOMFIM PEDRETTI	ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA	20/03/2026
FERNANDA LILIAN PRESOTTI VERSIEUX MOURA	NURIMAR STAFFA DE ALMEIDA	20/03/2026
KAILASH CASTILHO PINOTTI (SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP)	PAULO HENRIQUE MAURICIO DA ROCHA PINOTTI (SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP)	17/03/2026

A Assembleia de Eleição será realizada no dia **07/04/2026**, terça-feira, das **14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, sito à Avenida Brasil, 749, Sumaré, Caraguatutuba. Qualquer cidadão, maior, poderá participar do pleito eleitoral para votação como eleitor, devendo apresentar ao mesário, no ato do voto, documentos pessoais originais com foto e título de eleitor cadastrado na Zona Eleitoral de Caraguatutuba (Zona 206).

Caraguatutuba, 06 de abril de 2026.

ARQº ANTONIO CESAR DE LIMA ABOUD
CAU: A21759-0
SECRETÁRIO DE URBANISMO

FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER, NOS DIAS **7, 8 E 9 DE ABRIL DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 11h30min E DAS 13h00min ÀS 16h00min**, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO COM ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
27	ELLEN CRISTINA DIAS BRAGA	38428461856

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
440	LUCAS DOS SANTOS SOUZA	42558626809
441	TAINÁ BEZERRIL NASCIMENTO DO PRADO	45307133855
442	LUANA CRISTINA TRAJANO SANTOS	46258888836
443	BRENDA KATARINE MACEDO DE ARAÚJO	45201039839
444	WELLINGTON DOS SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA	48519269877
445	MARIA SUZANA FERREIRA NEVES DE SOUSA	41928456871
446	ALLAN AUGUSTO DO CARMO DOS SANTOS	46008494857
447	KATHELEN BARBOSA DO PRADO	39170337802
448	JULIANA FREDDI	40527087840

CARAGUATATUBA, 6 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Adjunto de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 44.267/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 951/2025 - EDITAL Nº 117/2025 - Objeto: Execução de Obras de Qualificação Viária na Região Sul do Município de Caraguatutuba/SP. Após análise de recursos interpostos pelas licitantes Urban Serviços e Urbanização Ltda e Ideal Infraestrutura e Montagem S.A., bem como das contrarrazões apresentadas pela recorrida em face da decisão que declarou habilitada a empresa TDF Ambiental e Comercial Ltda, a Autoridade Superior com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, e com a adoção das providências recomendadas, deliberou pelo indeferimento dos recursos, mantendo a habilitação da empresa TDF Ambiental e Comercial Ltda no presente certame. Fica determinado o regular prosseguimento do certame. Caraguatutuba, 02 de abril

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 001/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER, NOS DIAS **08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A)

CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
3º	LUCIANE TENÓRIO LACERDA	545268801	SP

CARAGUATATUBA, 06 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 001/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
10º	MATEUS GABRIEL SANTOS DE CASTILHO	39962829	SP

CARAGUATATUBA, 06 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
8º	JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO	662690	RO

PEDAGOGO (SUAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
5º	KEYLA RUFINO DA SILVA LOPES	68718427	SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º / 5º - LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
26º	THAILA PRADO LEMES	40947573	SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – LISTA ESPECIAL PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
5º	KELLY CRISTINA DOMINGUES MORAES	15992163	SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
60º	MÔNICA BARBOZA DE MELO	37696559	SP
61º	YASMIN MENDES TEIXEIRA	49239242	SP
62º	FABIANA VIEIRA GUIMARÃES	53211916	SP

PEB II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
34º	EMANUELE BENTO DE FREITAS	339281479	SP
35º	SIMONE PICOLINI CAVALETTE FERNANDES CARDAMONI	27174115	SP

CARAGUATATUBA, 06 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
58º	DIERBSON SOUZA DIAS	55930371	SP
59º	VICTOR ROVAI NOBRE	33755241	SP

CARAGUATATUBA, 06 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA

Secretário Adjunto de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Presidente

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do PROJETO DE LEI COMPLETAR Nº 06/26 – Executivo – Dispõe sobre a implantação, a organização, a delegação e a prestação dos serviços públicos de cemitérios verticais e de crematórios no Município de Caraguatatuba e dispõe sobre a alteração parcial da Lei Complementar Municipal nº 93, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão e normatização dos serviços funerários no âmbito do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 08/04 (quarta-feira) às 18 horas;
- 13/04 (segunda-feira) às 18 horas;

O Projeto está disponível, na íntegra, no site oficial da Câmara: camaracaragua.sp.gov.br. Além da consulta ao projeto o site também transmitirá, ao vivo, as AUDIÊNCIAS.

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 31 de março de 2026.

Ver Antonio Carlos Junior

RESOLUÇÃO N.º 281, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC”.

Autor: Mesa da Câmara

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Caraguatatuba – DOE-CMC substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Art. 2º - O DOE-CMC de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal

da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º - O DOE-CMC será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMC serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Art. 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMC, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 6º - À Câmara Municipal de Caraguatatuba são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMC.

Art. 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMC, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º - As publicações no DOE-CMC poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Art. 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMC, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Art. 10 - As publicações do DOE-CMC, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2026.

Antonio Carlos da Silva Junior
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO